

## DESPACHO

### **Orientações para o Instituto da Segurança Social, IP e para o Instituto de Informática referentes aos apoios excecionais e extraordinários previstos no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março**

Finalizado o primeiro prazo de requerimento dos apoios excecionais à família para trabalhadores por conta de outrem e trabalhadores independentes, e do apoio extraordinário à redução da atividade económica dos trabalhadores independentes, mostra-se necessário estabelecer os prazos de entrega dos próximos requerimentos, que devem ser divulgados no portal da Segurança Social.

1. O apoio excecional à família para trabalhadores por conta de outrem (incluindo trabalhadores do serviço doméstico) é requerido nas seguintes datas:

<b>Período de referência do apoio</b>	<b>Prazo de requerimento</b>
abril de 2020	1 a 10 de maio
maio de 2020	1 a 10 de junho
junho de 2020	1 a 10 de julho

2. O apoio excecional à família para trabalhadores independentes é requerido nas seguintes datas:

<b>Período de referência do apoio</b>	<b>Prazo de requerimento</b>
abril de 2020	1 a 10 de maio
maio de 2020	1 a 10 de junho
junho de 2020	1 a 10 de julho

3. O apoio extraordinário à redução da atividade económica dos trabalhadores independentes (paragem total) e respetivas prorrogações é requerido nas seguintes datas:

<b>Período de referência do apoio</b>	<b>Prazo de requerimento</b>
abril de 2020	20 a 30 de abril
maio de 2020	20 a 31 de maio
junho de 2020	20 a 30 de junho

4. O apoio extraordinário à redução da atividade económica dos trabalhadores independentes (redução de faturação superior a 40%) e respetivas prorrogações é requerido nas seguintes datas:

<b>Período de referência do apoio</b>	<b>Prazo de requerimento</b>
abril de 2020	20 a 30 de abril
maio de 2020	20 a 31 de maio
junho de 2020	20 a 30 de junho

5. O apoio extraordinário à redução da atividade económica dos sócios gerentes (paragem total e redução superior a 40%) e respetivas prorrogações é requerido nas seguintes datas:

<b>Período de referência do apoio</b>	<b>Prazo de requerimento</b>
abril de 2020	20 a 30 de abril
maio de 2020	20 a 31 de maio
junho de 2020	20 a 30 de junho

Lisboa, 16 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Segurança Social